DIGITALIZADO

EM: 11/08/25

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/11/61

PROJETO DE LEI Nº 221/61

ASSUNTO

Considera de utilidade publica os terrenos e benfeitorias que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal.

LEI Nº 1887 DE 11/12/61

DIOM Nº 2369 DE 13/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1887 DE 11 DE dezembro DE 1961.

Considera de utilidade pública os terrenos e benfeitorias que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos e benfeitorias atingidos com as ligações das ruas Major Facundo, Florianos Peixoto, Assunção e Solon Pinheiro com a Avenida 13 de Maio, conforme planta já aprovada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto,

Manuel Cordeiro Neto -
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Lima

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 25 de novembro de 1961.

MENSAGEM

Of. N.º 12/61

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 543
Data / 27/11/61

Senhor Presidente:

As ruas Major Facundo, Floriano Peixoto, Assunção e Selon Pinheiro sofrem interrupções antes de alcançarem a Avenida 13 de Maio. São aleijões cuja corrigenda se impõe, motivo por que espero que o presente projeto de lei mereça a aprovação unânime do plenário da ilustrada Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e seus dignos pares os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cardoso

Manuel Cardoso Neto, Gen.

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
José Barros de Alencar,
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 1 / 12 / 1961

Fortaleza,

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 221/61

Aprovado em 2a. discussão
Em 1 / 12 / 1961

Considera de utilidade pública os terrenos e benfeitorias que indica, e dá outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 1 / 12 / 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos e benfeitorias atingidos com as ligações das ruas Major Facundo, Floriano Peixoto, Assunção e Solon Pinheiro com a Avenida 13 de Maio, conforme planta já aprovada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ...

Vereadora
Em 29-11-61

Dispensado
1 / 9 / 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 53/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 221/61 (Mensagem nº 72/61)

Através da mensagem nº 72/61, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 221/61, que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, um terreno e benfeitorias atingidos com as ligações das ruas Major Facundo, Floriano Peixoto, Assunção e Solon / Pinheiro com a Avenida 13 de Maio.

Deseja o Chefe do Executivo corrigir as interrupções que sofrem aquelas artérias antes de alcançarem esta última avenida.

Assim sendo, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 221/61.

Considera de utilidade pública os terrenos e benfeitorias que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - São considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, os terrenos e benfeitorias atingidos com as ligações das ruas Major Facundo, / Floriano Peixoto, Assunção e Solon Pinheiro com a Avenida 13 de Maio, conforme planta já aprovada.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortale za, em 5 de dezembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 6 de dezembro de 1961.

Of. nº 1.110/61.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública os terrenos que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.